

Corrida e Caminhada Nossa Vitória, Nossa História reúne atletas no Centro

Publicada em 23/08/2026, às 11h50
Por José Carlos Schaeffer (jocassjunior@vitoria.es.gov.br), com edição de José Carlos Schaeffer

Jansen Lube



A 3ª edição da Corrida e Caminhada "Nossa Vitória, Nossa História" encerrou, na noite deste sábado (22), a programação da 13ª Semana Municipal da Juventude, em Vitória. Com largada no Parque Moscoso, a prova reuniu corredores de diferentes categorias em uma noite marcada pela prática esportiva, convivência e valorização dos espaços públicos da capital.

A largada das categorias paralímpicas ocorreu às 20 horas. Três minutos depois, foi a vez das demais categorias iniciarem o percurso de cinco quilômetros. A prova teve largada e chegada na Avenida República, em frente ao Parque Moscoso, e levou os participantes por importantes vias e pontos históricos do Centro de Vitória.

Mais do que uma competição esportiva, a corrida buscou promover a integração entre diferentes públicos e reforçar a importância da juventude na ocupação dos espaços públicos e na construção da cidade. Os irmãos Lucas e Luciano dos Anjos aprovaram o trajeto. "Mesmo sendo moradores de Vitória, a gente nunca viu o Centro dessa forma, tão intimista e admirador como durante o percurso da corrida. Foi muito legal fazer essa prova", disseram.

O secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, falou sobre a importância de mais uma corrida na cidade. "É uma forma de trazer outro olhar para o Centro de Vitória, destacando as belezas, os monumentos históricos, e ao mesmo tempo, promovendo o movimento e a saúde dos nossos moradores, visitantes e turistas através da corrida. Fechamos a 13ª Semana Municipal da Juventude com chave de ouro", destacou.

Categorias e premiação

A competição contou com 12 categorias, incluindo Geral, Pessoa Idosa, Servidor da Prefeitura de Vitória e Paralímpica. As categorias foram divididas entre os naipes masculino e feminino, enquanto a modalidade paralímpica contemplou participantes com deficiência física, visual, auditiva e intelectual.

Os três primeiros colocados de cada categoria receberam troféus. Todos os participantes que concluíram o percurso também receberam medalha de participação. A classificação foi definida por meio de chip de cronometragem, e os resultados da prova serão divulgados posteriormente no site da Prefeitura de Vitória.

Ao fim da prova, os participantes ainda fecharam a noite com muita animação no Parque Moscoso. Na histórica Concha Acústica, curtiram um super show do grupo D'bem com a Vida, que manteve o ritmo da galera lá no alto.

Com a realização da corrida, a capital encerrou mais uma edição da Semana Municipal da Juventude reforçando a combinação entre esporte, cidadania, inclusão e ocupação dos espaços públicos como instrumentos de participação e convivência.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO FORRECHI:02463362774

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 93853A29-EEC9-4B70-9340-889B3FD0D5C9

Caminhada da Inclusão reúne famílias em mobilização pelos direitos das pessoas com deficiência

Publicada em 23/08/2026, às 15h35
Por José Carlos Schaeffer (jocasjunior@vitoria.es.gov.br), com edição de José Carlos Schaeffer



Caminhada levou centenas de pessoas à orla da Praia de Camburi

A Orla de Camburi foi palco, neste domingo (23), de uma mobilização em defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A Caminhada da Inclusão reuniu famílias, profissionais, representantes de entidades e apoiadores da causa em uma manhã de convivência, conscientização e valorização da inclusão, com o apoio da Prefeitura de Vitória.

A atividade integrou a programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada entre os dias 21 e 28 de agosto. Neste ano, a campanha tem como tema "Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz", destacando a importância de ampliar oportunidades, espaços de participação e a presença efetiva das pessoas com deficiência nas decisões que impactam suas vidas.

A prefeita Cris Samorini destacou a importância do ato para dar visibilidade e ampliar as políticas públicas. "Precisamos rejeitar tudo que gere impacto negativo às pessoas que tem total capacidade e precisamos superar essa história de dificuldade na nossa sociedade. Nosso compromisso é manter e ampliar as políticas públicas necessárias para garantir o direito de todos. Parabéns às instituições que carregam essa bandeira e fazem a diferença", disse.

Respeito e inclusão

Vinicius de Freitas e Thais Rocha, pais da pequena Maria Alice, fizeram questão de participar do ato e chamar a atenção para o respeito e inclusão. "Esses movimentos são bons pois chama a atenção das autoridades e de toda a população para essa causa que é tão importante. O desenvolvimento da Maria Alice é notório no Vitória Down, com as terapias e todo o acompanhamento realizado. Está todo mundo unido pelo respeito e pela inclusão, é isso que queremos", destacaram.

A presidente da Associação Vitória Down, Lisley Sophia Nunes Dias, se emocionou ao ver participantes de todo o Estado na caminhada. "Ver essa multidão aqui exigindo inclusão, exigindo um direito que é de todos nós é emocionante. Gostaria de agradecer a todas as autoridades que estão com a gente nessa batalha. Vamos considerar essa caminhada para um futuro melhor, para uma sociedade mais humana e inclusiva", contou.

Realizada pela Associação Vitória Down, em parceria com a Federação das Apaes do Espírito Santo (Feapaes-ES) e a Federação das Pestalozzi, a caminhada também contou com o apoio do Instituto Américo Buaiz e da Prefeitura de Vitória.

A iniciativa chamou a atenção para a importância do respeito às diferenças e da construção de ambientes mais acessíveis e inclusivos, fortalecendo a mobilização da sociedade em torno da garantia de direitos e da participação das pessoas com deficiência.



Vinicius de Freitas e Thais Rocha, pais da pequena Maria Alice

São Benedito recebe mais de 4 mil atendimentos no Vitória com Você e vai ganhar nova área de lazer

Publicada em 22/08/2026, às 17h15
Por José Carlos Schaeffer (jocassjunior@vitoria.es.gov.br), com edição de José Carlos Schaeffer



O bairro São Benedito foi o destino do Vitória com Você neste sábado (22), e a manhã reservou uma novidade além dos serviços: a Prefeita Cris Samorini assinou a ordem de serviço para a construção de uma nova área de lazer no bairro. Ao todo, mais de 4 mil atendimentos foram realizados gratuitamente na Emef TI Paulo Roberto Vieira Gomes, reunindo moradores de diferentes perfis em busca de saúde, documentação, emprego, assistência social e muito mais.

O Vitória com Você é promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho e reúne diferentes áreas da Prefeitura e instituições parceiras para levar serviços diretamente às comunidades, com atendimento gratuito e sem necessidade de agendamento para a maior parte dos serviços.

"O Vitória com Você é a Prefeitura indo ao encontro das pessoas, levando serviços, oportunidades e, hoje, também um investimento concreto para São Benedito. Mais de 4 mil atendimentos em uma manhã mostram o quanto a população precisa e merece ter o poder

público presente no seu dia a dia. Fazemos um a cada mês e aos sábados para dar a possibilidade a quem não consegue ter acesso a esses serviços ao longo da semana", disse a Prefeita Cris Samorini.

Entre os mais de 40 serviços disponíveis, a emissão da nova carteira de identidade foi um dos destaques da manhã. Sabrina Barbosa, moradora do próprio bairro de São Benedito, aproveitou o sábado para resolver a documentação das filhas. "Eu vim com as meninas porque é difícil conseguir vaga normalmente. Aqui foi rápido, sem fila grande, e a gente resolveu tudo de uma vez", contou.

Quem também saiu satisfeito foi Juan Carlos, morador do próprio bairro de São Benedito, que veio acompanhado da esposa e encontrou no Cabide Solidário uma surpresa bem-vinda. "Pegamos roupa, calçado, tudo em bom estado. Saímos com peças que vão fazer diferença lá em casa", disse.

O Vetmóvel também movimentou o evento, com atendimento veterinário gratuito para animais de estimação. O professor Ronieri Braga, também morador de São Benedito, levou seu cachorro para vacinar e fazer uma consulta. "Aproveitei o evento aqui no bairro para trazer o Scooby. Tomou as vacinas e já fiz a consulta com o médico disponibilizado aqui. Muito legal o acesso a esse serviço". relatou.

Jansen Lube



Jansen Lube



Nova área de lazer para São Benedito

Além dos serviços, a manhã ficou marcada pela assinatura da ordem de serviço para a construção de uma nova área de lazer no bairro. Com investimento de aproximadamente R\$ 199,6 mil e prazo contratual de 90 dias, a intervenção vai transformar um espaço de convivência e prática esportiva para os moradores de São Benedito.

O principal destaque da obra é a implantação de um campo de futebol society com 86,4 m², projetado para oferecer condições de qualidade para a prática do esporte. O campo receberá grama sintética padrão FIFA, garantindo uma superfície adequada para jogos e treinos, além de sistema de drenagem para escoamento de água em dias de chuva. A segurança e o confinamento da área serão garantidos pela construção de muretas de contenção, instalação de alambrado no entorno e redes de proteção nas laterais e no teto.

A iluminação também foi contemplada no projeto, com a instalação de quatro refletores de 1.000 watts, permitindo que o espaço seja utilizado no período noturno e ampliando as possibilidades de uso

pela comunidade ao longo do dia. Novas traves e redes completam a estrutura do campo, que receberá ainda pintura interna e externa para garantir um ambiente bem acabado e sinalizado.

Para o secretário da Central de Serviços, João Vicente, a ordem de serviço reforça o compromisso da Prefeitura com a presença territorial. "Cada edição do Vitória com Você é uma oportunidade de aproximar a gestão municipal da realidade dos bairros. Em São Benedito, além de todos os serviços oferecidos, saímos com uma ordem de serviço assinada, que vai transformar o espaço de lazer da comunidade", afirmou.

PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

275ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPED

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e convida a sociedade civil para participarem da 275ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da Pauta da 275ª Reunião Ordinária e das Atas da 273ª e 274ª Reunião Ordinária do COMPED;
2. Acesso a órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção no Brasil;
3. X Seminário em comemoração ao "Dia de Luta das Pessoas com Deficiência";
4. Relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
5. Informes da Diretoria, da Secretária Executiva e dos Conselheiros.

DATA: 27 de agosto de 2026

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência. Interessados em participar, poderão solicitar o link de acesso através do e-mail semas.comp@d.vitoria.es.gov.br

Vitória, 20 de agosto de 2026

Letícia Ferreira Coutinho Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Comp.	Ordem Bancária	AG/CC	Valor (R\$)
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	07/2026	9203	3665X / 5509-3	55.352,71
TOTAL				55.352,71

Vitória/ES, 21 de agosto de 2026

Carla Mognato Scardua Shalders

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 224/2026 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo mencionado abaixo, na referida função: (Processo nº 6839595/2026).

EDITAL	FUNÇÃO	Validade	Prorrogação de Validade
013/2025	Engenheiro - Atuação: Engenheiro Eletricista	05/09/2026	05/09/2027

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 001/ 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA
ATLETA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, de acordo com as Leis Municipais 8.515/ 2013, 9.389/ 2019 e 10.190/ 2025, com o Decreto Municipal 15.774/ 2013 e com a Lei Federal 14.597/ 2023, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, observadas as condições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de Vitória/ES em Esportes Olímpicos, Paralímpicos, Não Olímpicos e Não Paralímpicos. e que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecido resultado em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais ou Internacionais no ano de 2025.

1.2. Será assegurado as gestantes e/ou puérperas e/ou as mulheres que tiveram óbito perinatal o direito a concessão do Bolsa Atleta obedecendo a Lei Municipal 10.190/ 2025, contanto que preencham todos os pré requisitos desse Edital.

1.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, para as 80 (oitenta) bolsas ofertadas, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I – Bolsa Atleta Estadual - 52 (cinquenta e duas) bolsas no valor mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

II – Bolsa Atleta Nacional - 20 (vinte) bolsas no valor mensal de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais);

III – Bolsa Atleta Internacional - 08 (oito) bolsas no valor mensal de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

1.4. Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado a SEMESP o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei.

1.5. Para a concessão do Bolsa Atleta, serão consideradas as seguintes definições:

I – Consideram-se modalidades olímpicas e paralímpicas aquelas que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico vigente, indicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente, e, administradas no Brasil por entidades filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso;

II – Consideram-se modalidades não olímpicas e não paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico vigente e que são vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso;

III – Consideram-se também modalidades não olímpicas e não paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico mesmo que não sejam vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

IV – Atleta de Rendimento: é o atleta ou paratleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Oficiais;

V – Subcategoria principal, adulta ou open: Subcategoria de maior rendimento, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VI – Subcategoria intermediária, juniores ou juvenil: Subcategoria abaixo da subcategoria principal e acima da subcategoria iniciante, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VII – Subcategoria iniciante ou infantil: Subcategoria abaixo da subcategoria intermediária, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VIII – Competição Máxima da Temporada Estadual, Nacional ou Internacional: é a competição de maior relevância no calendário da Federação ou Confederação Brasileira ou Confederação Internacional de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: Torneios, etapas, circuitos ou campeonatos que não integram o calendário máximo das federações ou confederações e não constam oficialmente no mesmo, bem como aquelas que são realizadas por entes particulares, estaduais e locais, mesmo que nomeadas como estaduais, nacionais e internacionais. No caso do para-desporto serão aceitas competições organizadas por associações esportivas que não tem representação de federação estadual.

IX – Atleta de reconhecido destaque: Atleta que obteve resultado expressivo em suas respectivas modalidades esportivas de 1º, 2º ou 3º lugar (em competições máximas ou ranking) além de premiações individuais técnicas nas modalidades coletivas como por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc., em competições oficiais, ou foram selecionados para fazerem parte da Seleção Brasileira (Categoria Bolsa Atleta Nacional) ou Capixaba (Categoria Bolsa Atleta Estadual).

X – Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, medicamentos, assistência médica, psicológica, odontológica, nutricional e fisioterápica, suplementos alimentares, transporte urbano ou para treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, uniformes, materiais de treinamento, pagamentos da equipe técnica e academia, pagamento de hospedagem em competições.

XI – Categoria máster: atleta ou paratleta praticantes de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria Principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria Principal;

2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos e obrigações):

2.1. Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

2.1.1. Na categoria Atleta Estadual: o atleta de Vitória/ES que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos, que tenha conquistado na competição máxima da temporada estadual, o primeiro, segundo ou terceiro lugar e que continue a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025.

2.1.1.1. Atleta das modalidades individuais: também pode ter obtido a primeira, segunda ou terceira colocação no ranking estadual das respectivas modalidades. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

2.1.1.2. Atleta das modalidades coletivas: obrigatório que tenha obtido destaque individual naquela competição que o habilitou ao pleito ou selecionado para integrar a seleção estadual da respectiva modalidade, representando efetivamente o Estado em competições oficiais.

2.1.2. Na categoria Atleta Nacional, o atleta de Vitória/ES que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar e que continue a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025.

2.1.2.1. Atleta das modalidades individuais: também pode ter obtido a primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional das respectivas modalidades. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

2.1.2.2. Atleta das modalidades coletivas: obrigatório que tenha obtido destaque individual naquela competição que o habilitou ao pleito ou selecionado para integrar a seleção brasileira da respectiva modalidade, representando efetivamente o país em competições oficiais.

2.1.3. Na categoria Atleta Internacional, o atleta que tenha idade mínima de quatorze anos, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção Brasileira de sua modalidade (individual ou coletiva), representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação ou recordes mundiais e que continuem a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

3. Inscrições e prazos:

As inscrições devidamente acompanhadas dos documentos referidos no pre- sente edital, deverão ser realizadas APENAS de forma online, no período de **26/08/2026 à 11/09/2026, até às 23h59min do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2026).

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabe- lido.

3.1. Cronograma das etapas do processo seletivo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	2ª quinzena de Agosto
Prazo de inscrições	26/08 a 11/09
Publicação do Resultado Parcial	1ª quinzena de Outubro
Interposição de Recursos	16 a 20/10
Publicação do Resultado Final	Até 30/10/2026

3.2. O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério da SEMESP.

Em caso de dúvida ou esclarecimentos **quanto a inscrição online**, entrar em contato com o **Protocolo Geral no e-mail protocolo@vitoria.es.gov.br ou whatsapp (27) 98185-0233 (apenas mensagens de texto ou imagem) de segunda a sexta feira das 8h às 17h.**

Em caso de dúvida ou esclarecimento **sobre as documentações e prazos**, en- trar em contato com a SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Comis- são de Avaliação do Bolsa Atleta no telefone 3382-6433, e-mail bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br ou comparecer presencialmente na Secretaria, no endereço: Prédio do CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão), Rua Vitória Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória/ ES, CEP 29050-480, Sala 210 (2º andar) ou 101 (1º andar).

Atenção: Seu processo só estará cadastrado e validado no Sistema, se ao final do Passo a Passo, originar um número de protocolo do mesmo, que deverá ser guardado pelo atleta/ responsável.

3.3. Obedecendo o período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos dentro do seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da "Juntada de Documentos" dentro do Protocolo online, e comunicado à Semesp pelo email do bol- sa atleta com o nome completo do atleta e o número do processo a ser verificado.

3.4. Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo recurso.

3.5. É de inteira responsabilidade do atleta ou de seu representante legal a apresentação de toda documentação e da forma exigida neste edital e dos prováveis riscos pela forma de envio decorrentes do sinal da internet, provedores, aplicativos, programas e processos de digitalização e equipamento, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item **3.1.** e podem ser solicitados através do e-mail bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br endereçado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

Até 03 (três) dias úteis após a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

Caberá à Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4. Documentos Necessários:

Todos os anexos deste edital estarão disponíveis no site <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte - SEMESP, ano 2026) e os Anexos de I a VI deverão ser preenchidos e encaminhados pelos atletas no ato da inscrição.

4.1. Além dos Anexos de I a VI, o atleta candidato deverá apresentar sua documentação pessoal, obrigatória e específica, conforme o disposto neste edital.

4.2. No caso de atleta menor de idade, toda a documentação pessoal necessária à inscrição

deverá estar assinada pelo responsável legal.

4.2.1. Requerimento de Inscrição (**Anexo I**): Deverá ser requerida pelo atleta ou seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato neste processo seletivo. Neste caso, também se faz necessário informar no Anexo I o nome do seu responsável legal, bem como seu número de RG ou CPF.

4.2.1.1. O pai ou a mãe do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

4.2.1.2. É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer (**Estadual, Nacional ou Internacional**). Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do atleta e do responsável legal (se o atleta for menor de idade).

4.2.3. Cópia do documento de identidade do atleta e do responsável legal (se o atleta for menor de idade).

4.2.3.1. De acordo com os itens **4.3.2** e **4.3.3**, também serão permitidos os seguintes documentos que deverão estar dentro da sua validade, legíveis, identificáveis e sem nenhum dano ou rasura: carteira nacional de habilitação (CNH) com foto; documentos digitais com foto (CNH digital, RG digital, E-título) retirados dos aplicativos oficiais; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelo corpo de bombeiros; passaporte brasileiro; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; certificado de reservista ou dispensa de incorporação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e carteiras funcionais expedidas por órgão público que possam, nas condições estabelecidas por lei, valer como identidade.

4.2.4. Ficha de Cadastro - Currículo (**Anexo II**): Deverá estar inteiramente preenchida e devidamente assinada pelo atleta ou seu representante legal. Caso isso não ocorra, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.2.5. Cópia de um comprovante de residência fixa e atual (podendo ser de até 60 dias anteriores ao prazo de inscrição).

4.2.6. Cópia de um comprovante de residência **de no mínimo 01 (um) ano atrás ou documento oficial** expedido pela entidade de administração do desporto estadual (Federação) de que participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o Município há no mínimo 1 (um) ano. Neste caso, é obrigatório apresentar declaração de um clube esportivo do município, como também as súmulas, relatórios ou documentos oficiais dos jogos, campeonatos, que comprovem a participação do atleta representando o Município.

4.2.6.1. Todos os candidatos residentes no município deverão apresentar 2 (dois) comprovantes de residência de acordo com os itens **4.3.5.** e **4.3.6.** Serão válidos como comprovante de residência os seguintes documentos que deverão estar dentro da validade estabelecida neste edital, legíveis, identificáveis e sem nenhum dano ou rasura: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, boleto bancário de condomínio, mensalidade escolar, plano de saúde ou financiamento habitacional, contrato de aluguel reconhecido e registrado em cartório pelo proprietário e locatário (neste caso, deve estar acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo ou condomínio em nome do proprietário do imóvel), carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

4.2.6.2. No caso do comprovante de residência NÃO estar em nome do atleta, ele poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel (como por exemplo, certidão de nascimento se o comprovante de residência estiver em nome dos pais ou avós) ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial (como por exemplo, contrato de aluguel) conforme estabelecido nos itens **4.3.5.** e **4.3.6.**

4.2.7. Declaração de Residência (**Anexo III**).

4.2.8. **Atestado Médico Original:** Que deverá estar datado, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições, atestando que o atleta está em perfeitas condições de saúde para seu treinamento e competições de alta performance. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta (nome completo), a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso não conste todas as informações acima, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.2.9. Declaração Geral (**Anexo IV**).

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos para com a:

4.2.10.1. **Fazenda Pública Municipal:**

<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>

4.2.10.2. **Fazenda Pública Estadual:**

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

4.2.10.3. **Fazenda Pública Federal:**

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

4.2.10.4. **Fazenda Pública Trabalhista:**

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.2.10.5. As certidões negativas de débitos citadas acima deverão ser apresentadas em nome do atleta, mesmo ele sendo menor de idade.

4.2.10.6. É de exclusiva responsabilidade do atleta ou seu representante legal o acesso aos sites eletrônicos oficiais citados acima para retirada das certidões negativas de débito. A SEMESP não se responsabiliza por falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação de ordens técnicas de computadores ou outros fatores que impossibilitem transferência de dados e/ou informações que não estão de acordo com o que foi exigido por este Edital.

4.2.11. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (**Federação - Anexo V**) no Espírito Santo, atestando que o atleta:

4.2.11.1. Está regularmente inscrito junto a ela, informando data e número da sua inscrição e se o atleta se encontra em plena atividade esportiva, treinando para futuras competições.

4.2.11.2. Informar a categoria pleiteada pelo atleta (se Estadual, Nacional ou Internacional).

4.2.11.3. Todas as informações do resultado esportivo que o habilita ao pleito (será aceito a entrega de apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025): nome completo da competição esportiva, local e data em que foi realizado, em qual subcategoria (principal, intermediária ou iniciante) se é ou não a competição máxima desta modalidade na temporada (ano), resultado alcançado (1º, 2º ou 3º lugar). No caso da modalidade que tenha ranking, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado podendo ser o resultado final do ranking estadual da temporada/ano (1º, 2º ou 3º lugar). Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.2.11.3.1. No caso de atletas das modalidades coletivas, informar obrigatoriamente se obteve alguma premiação individual técnica neste campeonato (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), entre outros) ou se foi convocado para a seleção nacional da modalidade.

4.2.11.4. Anexar a declaração um documento oficial da Federação (por exemplo súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento, etc.) que comprove o resultado esportivo que o habilite ao pleito e que possa ser averiguado pela comissão de avaliação.

4.2.11.5. A Declaração da Federação (Anexo V) citada acima, deverá ser entregue por todos os atletas pleiteantes as Categorias Estadual, Nacional e Internacional.

4.2.11.6. Na Declaração da Federação (Anexo V) citada acima, deverá constar qual a Confederação em que a Federação está filiada.

4.2.11.7. No caso de atletas que participam de modalidades esportivas, com resultado obtido em competições realizadas em várias etapas dentro de uma mesma temporada, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado.

4.2.11.8. Esta Declaração (Federação – Anexo V) é dispensada no caso das modalidades paralímpicas ou paradesportivas que não possuem federações locais. Neste caso o paratleta deverá obrigatoriamente apresentar a declaração de um Clube Esportivo, Associação Esportiva ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Além de incluir nela um documento que comprove o resultado obtido (através por exemplo súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento etc.) e que possa ser averiguado.

4.2.12. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (**Confederação – Anexo VI**), atestando que o atleta:

4.2.12.1. Está regularmente inscrito junto a ela, informando data e número da sua inscrição e se o atleta se encontra em plena atividade esportiva, treinando para futuras competições;

4.2.12.2. Informar a categoria pleiteada pelo atleta (Nacional ou Internacional);

4.2.12.3. No caso do atleta pleiteante a Categoria Nacional, todas as informações do resultado esportivo que o habilita ao pleito (será aceito a entrega de apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025): nome completo da competição esportiva, local e data em que foi realizado, em qual subcategoria (principal, intermediária ou iniciante) se é ou não a competição máxima desta modalidade na temporada (ano), resultado alcançado (1º, 2º ou 3º lugar). No caso da modalidade que tenha ranking, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado podendo ser o resultado final do ranking estadual da temporada/ano (1º, 2º ou 3º lugar). Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.2.12.3.1. No caso de atletas das modalidades coletivas, informar obrigatoriamente se obteve alguma premiação individual técnica neste campeonato (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc.) entre outros ou se foi convocado para a seleção nacional da modalidade.

4.2.12.4. No caso do atleta pleiteante a Categoria Internacional, a Confederação deverá declarar obrigatoriamente se o atleta integrou a seleção nacional da modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.2.12.5. Anexar a declaração um documento oficial da entidade (por exemplo, súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento, etc.) que comprove o resultado esportivo que o habilite ao pleito e que possa ser averiguado pela comissão de avaliação.

4.2.12.6. Esta declaração (Declaração da Confederação – Anexo VI) deverá ser entregue SOMENTE pelos atletas pleiteantes as Categorias Nacional e Internacional.

4.2.13. As declarações de que tratam os itens **4.3.11. e 4.3.12.** (Declaração da Federação – Anexo V e Declaração da Confederação – Anexo VI) deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade, com CNPJ impresso ou carimbado, datado e com assinatura digital ou manual do presidente ou do representante legal). Caso a assinatura seja de um representante legal da entidade, anexar documento oficial da entidade que comprove esta representatividade. Em hipótese nenhuma essas duas declarações poderão sair do seu modelo padrão, sob pena de indeferimento automático na inscrição do atleta, cabendo ao atleta apenas preencher seus dados e da federação ou confederação.

5. Público-alvo:

5.1. Atletas de Vitória/ES em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6. Limites Financeiros:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária: 25.01.00.27.811.0036.2112, Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 e fontes: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

7. Comissão de Avaliação:

7.1. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 05 (cinco) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP que terão a atribuição exclusiva de avaliar a documentação apresentada pelos atletas no processo de inscrição, selecionando ao final, os atletas deferidos contemplados, deferidos não contemplados (suplentes) e indeferidos.

7.2. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar este atleta pleiteante e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

7.3. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver relação clara e inequívoca, pessoal ou profissional, com a modalidade esportiva do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

7.4. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

8. Processo e Procedimento de Avaliação:

8.1. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, podendo ser prorrogado por até igual período.

8.2. Serão classificados por categoria da bolsa (Estadual, Nacional e Internacional) em ordem decrescente de pontuação, ou seja, da maior para a menor pontuação, todos os atletas que atenderem aos pré-requisitos previstos neste Edital. Com isso, teremos as seguintes definições de atletas:

8.2.1. Atletas Deferidos Contemplados: Aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital por categoria (Estadual, Nacional e Internacional) e obedecerem às etapas posteriores deste edital, bem como prazos e documentos, serão contemplados.

8.2.2. Atletas Deferidos Não Contemplados (Suplentes):

Aqueles que estiverem classificados fora do número de vagas estabelecido neste Edital por categoria (Estadual, Nacional e Internacional) não serão contemplados. Caso ocorrer alguma desistência ou inadimplência de algum atleta contemplado no decorrer do processo, a Secretaria poderá avaliar o chamamento de novos beneficiários.

8.2.3. Atletas Indeferidos: Aqueles que não atenderem aos pré-requisitos previstos neste edital, terão suas inscrições indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Município com o motivo do indeferimento.

8.3. Para critério de pontuação e classificação, será aceito a entrega de apenas 1 (um) resultado esportivo por atleta. Essa informação deverá constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital. O atleta que entregar mais de 01 (um) resultado neste Edital não terá sua documentação avaliada, sendo automaticamente eliminado deste processo seletivo.

8.3.1. Será considerado o resultado da competição máxima da temporada ou resultado no ranking (ano) na modalidade. Essa informação deverá constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital.

8.3.2. Para que o atleta de **modalidade coletiva** tenha seu resultado esportivo validado neste Edital, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ter conquistado na mesma competição que o habilita ao pleito, alguma premiação individual técnica (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc.) ou ter sido convocado para a seleção brasileira (o atleta pleiteante a Categoria Estadual) ou seleção brasileira (o atleta pleiteante a Categoria Nacional) informando, obrigatoriamente, para qual competição foi convocado com local e data da mesma. Essas informações devem constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital.

8.3.3. Para que o atleta pleiteante a Categoria Internacional (tanto em modalidade individual quanto na coletiva) tenha seu resultado esportivo validado neste Edital, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ter integrado a seleção brasileira representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

8.4. As inscrições com sua respectiva documentação serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, observando-se os seguintes procedimentos e critérios de prioridade:

1.1.1. Primeiramente e em igualdade de condições para todos os atletas, independente da categoria pleiteada, será conferido se toda a documentação obrigatória foi entregue observando todos os pré-requisitos deste Edital.

1.1.2. Aquele atleta que entregar de forma correta e completa toda a documentação obrigatória solicitada, terá o seu resultado esportivo avaliado pela comissão, observando os pré-requisitos deste Edital e será classificado conforme a seguinte ordem de prioridade:

Classe 1 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 2 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 3 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 4 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 5 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 2º lugar e: no caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 6 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 3º lugar e: no caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 7 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 8 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 9 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 10 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 25 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 26 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 27 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 28 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 29 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 30 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 31 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 32 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 33 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 34 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 35 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 2º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 36 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 3º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

8.6. A classificação final dos atletas por categoria da bolsa (Estadual, Nacional e Internacional) em ordem decrescente de pontuação, ou seja, da maior para a menor pontuação, será realizada com base na “Tabela de Pontuação” (Anexo VII) que é parte integrante deste Edital, de acordo com o resultado obtido pelo atleta.

8.7. Critérios de desempate: Quando 02 (dois) ou mais atletas terminarem empatados na pontuação final, o desempate será realizado na seguinte ordem:

8.7.1. O resultado mais recente (data do resultado) que o habilita ao pleito.

8.7.2. O atleta mais novo (com data de nascimento mais recente).

8.7.3. O atleta que se filiou primeiro a sua respectiva entidade estadual de administração do desporto (Federação).

O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP/ GAB, apenas de forma online, através do endereço <https://www.vitoria.es.gov.br>, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições.

8.8. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição, podendo ser prorrogado por até igual período.

8.9. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário Municipal de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Vedações:

9.1. É vedada a concessão simultânea de mais de 01 (uma) bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

9.2. É vedada a inscrição em duas categorias do bolsa atleta. Os atletas e paratletas deverão se inscrever com um único requerimento e a uma única categoria de bolsa atleta, sendo vedada a participação, no processo seletivo, em mais de uma categoria do bolsa atleta.

9.3. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que ocupe cargo de presidente ou vice-presidente em entidades de administração desporto estadual (Federações) ou nacional (Confederações).

9.4. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que não está em dia quanto à prestação de contas com a SEMESP/PMV, de eventual recebimento do benefício do bolsa atleta em anos anteriores a esse edital.

9.5. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que não resida há pelo menos 01 (um) ano no município de Vitória/ES ou que não esteja representando um clube esportivo de Vitória por igual período.

9.6. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que conquistou seu resultado em competições esportivas realizadas ou promovidas por entidades particulares, resultado esportivo obtido em competições esportivas realizadas por classes específicas de pessoas, grupos ou corporações pré-definidos de pessoas ou equipes que restringem a participação de atletas de modo geral, incluindo eventos esportivos militares, sindicais, trabalhadores, classistas, empresariais, estudantis e universitários.

9.7. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que seja servidor público municipal de Vitória/ES.

9.8. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado esportivo obtido na categoria master ou similar.

9.9. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado esportivo em uma determinada faixa etária, na mesma competição e categoria.

9.10. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado em competições esportivas militares e semelhantes.

10. Termo de Adesão:

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. Caso o atleta selecionado desista de assinar o termo de adesão, um novo candidato habilitado da lista de Deferidos Não Contemplados (Suplentes) poderá ser convocado pela Secretaria.

10.3. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do **Anexo VIII** do presente edital.

10.4. A lista oficial dos atletas contemplados com o número do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

11. Obrigações do Atleta contemplado:

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, obriga-se a:

11.1. Apresentar junto ao termo de adesão assinado o comprovante de abertura de conta bancária específica do atleta em bancos oficiais (Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), com extrato zerado da respectiva conta.

11.2. Apresentar junto com a assinatura do termo de adesão um plano esportivo (plano de treinamento com local e previsão de participação em competições com data e meta de resultados).

11.3. Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

11.3.1. Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMV e a SEMESP em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.

11.3.2. Estampar, após aprovação da PMV, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.

11.3.3 Usar o uniforme do kit Bolsa Atleta e a bandeira do Município durante a solenidade de premiação de qualquer evento esportivo.

11.4. Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.

11.5. Participar de eventos e ações organizadas pela PMV ou SEMESP, quando for previamente convocado.

11.6. Comunicar por e-mail e com antecedência de 07 (sete) dias úteis a SEMESP, as competições em que for participar e enviar fotos, publicações e o resultado após seu término.

11.7. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei.

11.8. Estar quite e permanecer adimplente com todas as fazendas públicas (municipal, estadual e federal), além da trabalhista, com suas respectivas certidões negativas de débito desses 04 (quatro) órgãos.

12. Obrigações da SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer):

12.1. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

12.2. Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

12.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

12.4. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

12.5. Disponibilizar semestralmente de forma gratuita, durante a vigência da bolsa, os seguintes exames de sangue: hemograma completo, TGO, TGP, uréia, creatina, glicose e colesterol. Esses exames serão realizados pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) através de interesse e agendamento prévio do atleta.

12.6. Publicar no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

13. Liberação dos recursos:

13.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

14. Fiscalização da Bolsa Atleta:

14.1. A execução e prestação de contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

14.2. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

14.3. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação de sua defesa, sobre a impugnação apresentada. O parecer sobre a decisão final será publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados a partir da publicação do parecer final da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item **14.4.**, o atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15. Prestação de Contas:

15.1. O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, **apenas de forma online no endereço <https://protocolo.vitoria.es.gov.br>**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2026). **ATENÇÃO:** O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

I. Declaração do ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as suas despesas, com a sua manutenção pessoal esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela e extrato bancário do período de vigência do benefício, com saldo final zerado;

II. Relatório das atividades e resultados obtidos durante o recebimento da bolsa com local das competições, data, reportagem e fotos do atleta;

III. Declaração da respectiva Federação ou Confederação Desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

15.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, enviado no e-mail fornecido pelo atleta e publicado no Diário Oficial do município, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, sanar as irregularidades existentes.

15.3. Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

15.4. Sem prejuízo do item 15.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

16. Extinção da Bolsa Atleta:

16.1. A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

16.2. Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta, incluindo a quitação das certidões negativas de débito mensal durante todo o período da concessão do benefício;

II - O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";

IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Atleta.

VII - Deixar de satisfazer qualquer um dos itens previstos na Cláusula 11 - Obrigações do Atleta contemplado.

17. Disposições Finais:

17.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo e do período de vigência do benefício, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

17.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.6. Eventuais casos omissão serão deliberados pela Comissão, podendo ensejar, se for o caso, retificações ou esclarecimentos.

17.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

17.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

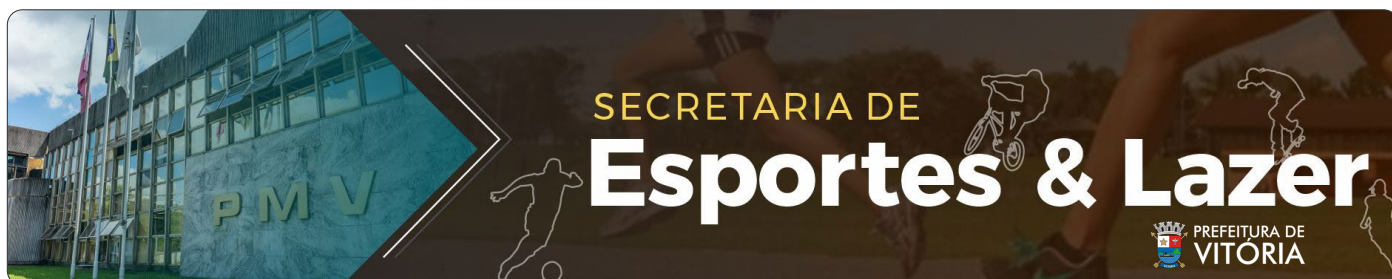
17.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

17.11. A simples participação no presente processo seletivo, bem como a concessão da Bolsa Atleta, não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o atleta beneficiado e o município por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Vitória (SEMESP/PMV).

Vitória, 25 de agosto de 2026

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMSEA 001/2026, publicado em 18.08.2026
ERRATA DO ANEXO I

Anexo I republicado por motivo de incorreção e atualização.	
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA AUMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA VITÓRIA BIÊNIO 2026/2028	
Data / Período	Atividade
18/08/2026	Publicação do Edital. Diário Oficial do Município, páginas 4 a 16. Início do prazo para requerimentos de inscrição.
17/09/2026 30 dias após publicação do Edital	Apresentação de pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral Organizadora pelas entidades, instituições, movimentos sociais organizados, organizações da sociedade civil para as vagas no COMSEA-Vitória. Recebimento da documentação, nos termos dos arts. 4º 5º e 6º do Edital, de forma eletrônica, pelo Protocolo Virtual da Prefeitura de Vitória, (https://protocolo.vitoria.es.gov.br) Suporte aos interessados para uso do Protocolo Virtual no mesmo link acima. Utilizar Formulários interativos pelo links contidos nos ANEXOS II a VII do Edital COMSEA 001/2026. Passo a Passo para a Inscrição no Processo Eleitoral COMSEA-Vitória (2026). Acesse-o: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=28900
23/09/2026 3 dias úteis após o prazo anterior	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil habilitados a concorrerem - Envio para publicação.
Até 5 dias úteis após o prazo anterior	Publicação no Diário Oficial do Município de Vitória (DOMV) da lista dos Movimentos, Organizações e Entidades da Sociedade Civil habilitados e não habilitados para a Assembleia de Eleição
Cinco (5) Dias úteis após publicação	Apresentação de Recursos na forma do art. 7º do Edital.
Cinco (5) Dias após o prazo	Julgamento de Recursos
Até 10 dias após o prazo anterior	Publicação no Diário Oficial do Município de Vitória (DOMV) da lista definitiva dos Movimentos sociais organizados, Organizações e Entidades da Sociedade Civil aptos a participarem da Assembleia de Eleição das vagas para o COMSEA-Vitória
Até 10 dias após a publicação	Assembleia de Eleição dos Movimentos, Organizações e Entidades da Sociedade Civil: Auditório da Casa do Cidadão (SEMCID), Av. Maruípe, Nº 2544, Itararé - Vitória Horário: 14h30
Até cinco (5) dias após a assembleia	Registro da Ata da Assembleia edital de eleição, no Portal de Documentação Oficial, da Prefeitura Municipal de Vitória na pasta virtual do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Ano 2026, Processo Eleitoral 2026-2028. Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no COMSEA-Vitória no Diário Oficial do Município.
Até cinco (5) dias após a assembleia	Prazo final para confirmação das pessoas eleitas como representantes dos Movimentos, Organizações e Entidades da Sociedade Civil, conselheiros titular e suplente do COMSEA-Vitória, Gestão 2026/2028, com a apresentação das fichas individuais de cadastro de conselheiros, devidamente preenchidas, assinadas e instruídas com os respectivos documentos, conforme Anexo VIII do Edital, para o e-mail: semas.comsea@vitoria.es.gov.br .
Até dez (10) dias após a assembleia	Publicação no DOMV do Decreto Municipal com a Nomeação das pessoas indicadas pelos respectivos segmentos da Sociedade Civil e pelo Poder Público para compor a Gestão do COMSEA-Vitória Biênio 2026/2028
Até cinco (5) dias após a publicação	Posse dos novos conselheiros titulares e suplentes do COMSEA Vitória, Biênio 2026/2028 e Eleição da Mesa Diretora. Local: Auditório da Casa do Cidadão (SEMCID), Av. Maruípe, Nº 2544, Itararé - Vitória Horário: 14h00.

Vitória, 21 de agosto de 2026
 Estanislau Kostka Stein
 Designado Secretário Executivo
 COMSEA-Vitória

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 386
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Disco Voador no Mercado Capixaba"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Araribóia e a Rua Desembargador O'Reilly, **Bairro Centro**, estarão **totalmente interditadas**, das 09h às 23h59, no dia 29/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes
 Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 387
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"2ª Festa Agostina"**, a ser apoiado pela SEGOV, Rua João Francisco Gomes, trecho entre a Rua Luiz José Dantas e a Av. Desembargador Edson Queiroz do Valle, **Bairro Solon Borges**, estará **totalmente interditada**, das 14h às 23h59, no dia 29/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
 Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 388
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Feira das Nações"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Faixa 1 e 2 da Av. Carlos Gomes de Sá, trecho na frente da Igreja Presbiteriana, entre a Rua Francisco Fundão e a Rua Alvin Soares Bermudes, **Bairro Mata da Praia**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 23h59, no dia 29/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
 Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 389
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa Julina da Praça Sagrada Família"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Alcino Pereira Netto, trecho entre a Rua Maria Auxiliadora Gomes Salomão e a Av. Augusto Emílio Estelita Lins, **Bairro Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h59, nos dias 28/08 e 29/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
 Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 390
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Arraiá Aqui Mesmo, Eu Bebo Aqui Mesmo, Eu Caio"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Professora Cornélia Lopes de Farias, trecho entre a Rua Professor Renato Ribeiro dos Santos e a Av. Jerônimo Vervloet, **Bairro Maria Ortiz**, estará **totalmente interditada**, das 12h do dia 29/08 às 09h do dia 01/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana



Vitória
475
anos

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**Michel
Teló**

**Graciella
D'Ferraz**

06/09 - DOMINGO

a partir das
19h

Praça do Papa

Portarias

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 012****Nomeia membros para compor as Juntas de Julgamento do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 55 da lei 7.888, de 23 de março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na forma do Art. 55 da Lei nº 7.888, de 2010, os servidores abaixo relacionados para compor as Juntas de Julgamento do CMRF, com mandato de 02 (dois anos):

§1º. 1ª JJ – Primeira Junta de Julgamento:

I - Presidente: Suzana Machado Almeida

Suplente: Andreia de Paula Gurtler

II - Membro: Geize Ana de Miranda Motta

Suplente: Everton Nascimento de Aragão

III - Membro: Miguel Morandi Santos

Suplente: Bruna Gadioli

§2º. 2ª JJ – Segunda Junta de Julgamento:

I - Presidente: Rafael Kenji Franca Kono

Suplente: Danyelle Alves Bispo

II - Membro: Diaciara Helena Ramos

Suplente: Cintia Mara Rodrigues Henriques

III - Membro: Maria Rita Galvêas Chieppe

Suplente: Melissa Schneider da Silva

§3º. 3ª JJ – Terceira Junta de Julgamento:

I - Presidente: Michael Marocco

Suplente: Karla Cândida Mardones

II - Membro: Aline Martins Moreira Barbosa

Suplente: Rodrigo Trindade Metzker

III - Membro: José Felipe Castro Silva

Suplente: Frederico Chiabai Zottich

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias SEMFA nº 045/2024, 028/2025 e 032/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 013****Designa membros para compor as Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 53-A da Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei nº 10.105, de 14 de agosto de 2024 e no Decreto nº 24.081, de 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para compor as Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, os membros representantes da Fazenda Municipal e os representantes dos contribuintes abaixo relacionados, com mandato de 02 (dois) anos:

§1º. Primeira Câmara Julgadora – 1ª CJ:

I – Representantes da Fazenda Pública:

a) Titular: Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto

1º Suplente: Leonardo Zehuri Tovar

2º Suplente: Jorge Rodrigues Neto

d) Titular: Kely Cristina Massolio

1º Suplente: Thelma Beatrice Banhos Mamari

2º Suplente: Janaina dos Anjos Vieira

g) Titular: Jorge William Lagares Pinto

1º Suplente: Marta Pravato Roldi

2º Suplente: Vinicius Marquetti de Oliveira

j) Titular: Cidneia Monteiro de Oliveira

1º Suplente: Marco Antonio Azevedo Simões

2º Suplente: Renata Azevedo de Oliveira

II – Representantes dos Contribuintes:

a) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo:

Titular: Erick Marques Quevedez

1º Suplente: Sâmara Gomes de Oliveira

2º Suplente: Vitor Seabra Seixas Pinto

b) Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo:
Titular: Carlos Barcellos Damasceno

1º Suplente: Raquel Cristina Nacif Nicolau Barbosa

2º Suplente: Hettore Sias Telles da Silva

c) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo:

Titular: Eduardo Santos Sarlo

1º Suplente: Raphael Tassio Cruz Ghidett

2º Suplente: Larissa de Aguiar Baiense Mameri

d) Organização das Cooperativas do Brasil – Unidade do Espírito Santo:

Titular: Juliana Lacerda Rangel Sossai

1º Suplente: Letícia Barbosa Almeida de Moraes Oliveira

2º Suplente: Henrique Pessin Gasparini

§2º. Segunda Câmara Julgadora – 2ª CJ:

I – Representantes da Fazenda Pública:

Titular: Eduardo Casseb Lois

1º Suplente: Breno Dias Blau

2º Suplente: Teresa Cristina Pasolini

Titular: Valfredo Paiva

1º Suplente: Elaine Prado dos Santos da Costa

2º Suplente: Jose Carlos Domingos de Andrade

Titular: Paulo Moraes

1º Suplente: Andrea Pimenta Mesquita

2º Suplente: Carina Batista de Queiroga

II – Representantes dos Contribuintes:

a) Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo:

Titular: Alexandre Pariz Deolindo

1º Suplente: Nilton Basílio Teixeira

2º Suplente:

b) Conselho Popular de Vitória:

Titular: Dimmy dos Santos de Oliveira

1º Suplente: Elza Costa

2º Suplente: Regina Lúcia Monteiro Goes

c) Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo:

Titular: Mario Zan Barros

1º Suplente: Gilberto Conceição Gomes

2º Suplente: Reinaldo Marques

Art. 2º. A Presidência e a Vice-Presidência das Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Recursos Fiscais serão exercidas pelos servidores Maxuel Teixeira Januário e Maxwell Simões Pereira, respectivamente, sendo como Representante da Fazenda Pública Municipal, a Procuradora Carla Poloni Telles Santos, tendo como suplente, o Procurador Rubem Francisco de Jesus.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias SEMFA nº 050/2024, nº 027/2025 e nº 007/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005**

O Procurador-Geral Do Município De Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 06, de 02 de janeiro de 2020, especialmente pelo art. 7º, inciso I, e considerando o disposto no Decreto nº 25.857, de 04 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Eventual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Procuradoria Geral do Município -PGM, relativo ao primeiro semestre de 2026.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário de Materiais de Consumo e Bens existentes no almoxarifado da Procuradoria Geral do Município, os seguintes servidores:

Presidente: Brunella Moreira Dos Santos - Matrícula 584904

Membros:

1º Suplente: Juliana Zuccolotto Plazzi – Matrícula: 602228

2º Suplente: Aparecida De Fatima Abrao Da Silva – Matrícula: 609851

Art. 3º. A Comissão terá por finalidade realizar o levantamento físico, avaliação, conciliação de saldos e emissão de relatório circunstanciado sobre a situação atual dos bens de consumo e materiais estocados no Almoxarifado e terá o prazo de 10 dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final à autoridade competente.

Art. 4º. Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, ficará sob a guarda da Procuradoria e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 220

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6798112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora efetiva Dalva Resende da Silva Costa, matrícula 553554, cargo Professor de Educação Básica II – PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 22/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 221

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 6915841/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva Rachel Cristina Guerra Correa, matrícula 590452, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês, para definição e pactuação das metas/atividades mensais, e, a qualquer tempo, quando convocada pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 222

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 193 da Lei nº 2.994/1982, alterada pela Lei nº 9.985/2023, e considerando o teor do processo nº 7128708/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, o(a) servidor(a) de matrícula nº 611246, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 223

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLUÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula 608904, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 666676/2023, instaurado por meio da Portaria nº 082, de 17 de maio de 2024, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 224

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pelo não indiciamento do(a) servidor(a) de matrícula nº 610278, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5584130/2024, instaurado por meio da Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2025, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PORTARIA Nº 12

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei nº 6.529 de 29 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 12.660 de 23 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Daniel Silva Rebelo de Oliveira, matrícula nº 638186, Camilo Marcarini Cavalcanti, matrícula nº 529790, Luana Amorim Madeira, matrícula nº 646123, Flavio de Leon Santos Scherer, matrícula 584959 e Hudson Luiz Ramos, matrícula nº 637826, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação, acompanhamento, inclusive a prestação de contas, do processo seletivo de incentivo e apoio a atletas e paratletas (Bolsa Atleta) referente ao Edital nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal nº 9.389/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2025

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

OBJETO: a alteração do Preâmbulo e das Cláusulas Segunda, Quinta e Oitava do Convênio nº 046/2025, referente à cessão da Professora PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º Aline Entrinher Wandekoke Merçon, matrícula nº 554465, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 29.10.2026 até 31.12.2028.

PROCESSO:3994603/2026.



475 **Vitória**
anos



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**Gabriela
Rocha**

**Isaías
Saad**

Celebra Vitória

05/09 - SÁBADO

 a partir das
19h

 **Praça do Papa**

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 021**

Dispõe sobre o indeferimento de solicitação de registro de organização da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.751/1991, e em conformidade com a Resolução CONCAV nº 017/2018 atualizada pela Resolução CONCAV nº 001/2026,

Considerando a análise realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 3171192/2025;

Considerando a deliberação da Plenária do CONCAV, em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de registro da **Associação Capixaba de Esportes e Lazer – Acel**, nos termos da análise constante no Processo Administrativo nº 3171192/2025, decorrido o prazo recursal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026
Geraldo Magela Clarindo Ribeiro
Presidente do CONCAV em exercício

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 020**

Aprova Nota Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, intitulada “Manifestação em defesa da proteção integral de crianças e adolescentes e pelo fortalecimento das instituições de garantia de direitos”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.751/1991, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a doutrina da proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes proteção especial e prioridade absoluta;

Considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes constitui grave violação de direitos e demanda atuação permanente e articulada do Poder Público, da sociedade e das instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre as diretrizes da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer o controle das ações dela decorrentes; Considerando a necessidade de reafirmar o compromisso institucional com a proteção integral, a prioridade absoluta e o enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

Considerando a deliberação da Plenária do CONCAV, em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a **Nota Pública** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, intitulada **“Manifestação em defesa da proteção integral de crianças e adolescentes e pelo fortalecimento das instituições de garantia de direitos”**, nos termos da redação aprovada pela Plenária.

Art. 2º. A Nota Pública de que trata o art. 1º constitui manifestação institucional do CONCAV em defesa da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e ao fortalecimento das instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento da Nota Pública à **Câmara Municipal de Vitória**, para conhecimento e para que, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, sejam avaliadas as providências que entender cabíveis diante dos fatos nela apresentados.

Parágrafo único. O encaminhamento previsto no caput não implica interferência nas competências próprias do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, nem constitui juízo sobre processos judiciais, recursos ou demais medidas submetidas à apreciação das autoridades competentes.

Art. 4º. Determinar a publicação da Nota Pública na página oficial do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV**, para assegurar sua publicidade e amplo acesso à sociedade.

Parágrafo único. A Nota Pública ficará disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial do CONCAV: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=106#>

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026
Geraldo Magela Clarindo Ribeiro
Presidente do CONCAV em exercício

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 031/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 4189130/2024, TORNA PÚBLICA a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Vitória, pelo período de 60 (sessenta) dias, à empresa RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 24 de agosto de 2026
Raphael Bourguignon Betzel
Coordenador de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 032/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 3334820/2026, TORNA PÚBLICA a aplicação das sanções de MULTA, no valor de 2.797,80 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), e IMPEDIMENTO DE LICITAR pelo prazo de 60 (sessenta) dias à empresa 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.707.718/0001-25. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 24 de agosto de 2026
Raphael Bourguignon Betzel
Coordenador de Integridade



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2026.** Processo Administrativo nº 6040733/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0127. Contratada: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA., CNPJ nº 63.712.077/0001-04. Objeto do Contrato: Contratação da atração "ISAIAS SAAD", no evento "CELEBRA VITÓRIA" em Vitória/ES. Valor do Contrato: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/137>. Data de assinatura: 17/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0022.2045; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 ou 2.501.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 505-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1202/2026 e 780/2026, constante dos autos. Gestor: Ariane dos Santos Miranda - Matrícula 639689. Fiscal: Silvana dos Anjos - Matrícula 641518. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 205/2026. Processo nº: 6195625/2026. ID (CIDADES): . RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica KARLA MARIA SANTOS RODRIGUES ***.44.727.**. CNPJ 42.257.087/0001-27, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA CLÁSSICA, no valor Global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 218/2026. Processo nº: 6192385/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0139. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 65.538.819 NARA DE ARAUJO CAMACHO PERES, CNPJ 65.538.819/0001-52, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR DE MÚSICA - CANTO CORAL, no valor Global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 130/2026. Processo da Chamada Pública n.º 9274210/2025/1895949/2026 (SEME). Edital de Chamada Pública nº 014/2025. Nro/Ano Modal. 1/2026. ID CIDADES: 2025.077E0 600022.18.0001. Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória. Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 24,98% do valor original do contrato, referente ao acréscimo nos itens: GOIABA. Valor do Aditivo: R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais). Data de assinatura do Termo: 12.08.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0002.2.0005 e 14.04.12.365.00 02.2.0005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 1.552.0000.0000.. Nota de Empenho nº2994-000, 2995-000. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscais: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula 640089 e Dheimis Rafalsky Broedel matrícula 641025. Pareceres Jurídico (PGM) constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 214/2026. Processo nº: 6195580/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0141. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PRISCILA PEREIRA DOS REIS ***.35.077-**, CNPJ 31.003.758/0001-07, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR DE MÚSICA - CANTO CORAL, no valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 209/2026. Processo nº: 6195247/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0143. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 65.530.022 WAGNER PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 65.530.022/0001-09, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO, no valor Global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 223/2026. Processo nº: 6195770/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0146. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SALA BAILA LTDA, CNPJ 37.823.464/0001-08, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA DE DANÇA - TÉCNICA CONTEMPORÂNEA E MODERNA, no valor Global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 19 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 222/2026. Processo nº: 6196471/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0147. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica EVQ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 51.264.598/0001-67, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR DE TEATRO - TEORIA E PRÁTICA TEATRAL, no valor Global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 20 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2026.** Processo Administrativo nº 6985458/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 215/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0144. Contratada: 24.330.841 PHILLIPP SILVA AREIAS, CNPJ 24.330.841/0001-25. Objeto do Contrato: instrutor de música - violão. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/146>. Data de assinatura: 20/08/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura, Classificação Funcional: 13.392.0022.2042, Formação Artística e Cultural, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 514-000. Parecer Técnico (CGM): 844/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff - Matrícula 527795. Fiscal: Anna Claudia Perin Vidigal - Matrícula 577633. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026 – PROCESSO Nº 6150598/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0148.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS [AESCULUS HIPPOCASTANUM (CASTANHA-DA-ÍNDIA) E HYPERICUM PERFORATUM (HIPÉRICO)]. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.165.068,00. Entrega das propostas: 26/08/2026 a 10/09/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 10/09/2026 (até 09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27)3382-6037/6074. Jeferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 13 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 342/2026.** Processo Administrativo nº 6184285/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 207/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0138. Contratada: 52.023.320 FABRICIO ACELINO BROGIO DE MOURA, CNPJ nº 52.023.320/0001-60. Objeto do Contrato: instrutor de música – violoncelo, para ministrar aulas nos cursos técnicos e básicos, oficinas e/ou cursos livres nos espaços formativos da Secretaria de Cultura. Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/153>. Data de assinatura: 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2044 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 521-000. Parecer Técnico (CGM): 830/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Elisângela Pegoretti – Matrícula 586571. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2026.** Processo Administrativo nº 6891801/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 224/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0149. Contratada: 63.833.020 GABRIEL NOVAIS DE ALMEIDA, CNPJ 63.833.020/0001-63. Objeto do Contrato: instrutor de música - percussão. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/151>. Data de assinatura: 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 519-000. Parecer Técnico (CGM): 846/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Anna Claudia Perin Vidigal – Matrícula 577633. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 – PROCESSO Nº 6069860/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0147.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALOPURINOL, AMOXICILINA, ENALAPRIL, ESPIRONOLACTONA E PREDNISONA). VALOR ESTIMADO: R\$ 726.643,00. Entrega das propostas: 26/08/2026 a 09/09/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 09/09/2026 (até 09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27)3382-6037/6074. Jeferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 13 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2026.** Processo Administrativo nº 6182692/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 220/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0152. Contratada: 59.527.906 ALANA FELIX FERNANDES, CNPJ nº 59.527.906.0001-01. Objeto do Contrato: instrutora de dança - técnica jazz dance. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/152>. Data de assinatura: 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 520-000. Parecer Técnico (CGM): 831/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Elisângela Pegoretti – Matrícula 586571. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2026.** Processo Administrativo nº 6191340/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 208/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0151. Contratada: 65.529.087 MARIA APARECIDA DOS REIS VALIATTI PASSAMAE. Objeto do Contrato: contratação do instrutor de música – viola de arco, 51.075.035 65.529.087 Marias Aparecida dos Reis Valiatti Passamae, para ministrar aulas nos cursos técnicos e básicos, oficinas e/ou cursos livres nos espaços formativos da Secretaria de Cultura. Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/156>. Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 523-000. Parecer Técnico (CGM): 835/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Anna Claudia Perin Vidigal – Matrícula 577633. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação nº 227/2026**. Processo nº: 7294381/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0155. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 51.420.798 EMERSON DE OLIVEIRA, CNPJ 51.420.798/0001-61, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "D'BEM COM A VIDA - POCKET SHOW" NO EVENTO "CORRIDA NOSSA HISTÓRIA, NOSSA VITÓRIA", no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 21 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2026**. Processo Administrativo nº 6188750/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 213/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0148. Contratada: 48.091.713 JEAN CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 48.091.713/0001-34. Objeto do Contrato: instrutor de música – contrabaixo acústico, para ministrar aulas nos cursos técnicos e básicos, oficinas e/ou cursos livres nos espaços formativos da Secretaria de Cultura. Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/155>. Data de assinatura: 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 522-000. Parecer Técnico (CGM): 834/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Anna Claudia Perin Vidigal – Matrícula 577633. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2026**. Processo Administrativo nº 6195969/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 225/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0153. Contratada: CARMEN DE PAULA FILGUEIRAS ***561047**, CNPJ nº 43.568.457/0001-00. Objeto do Contrato: instrutor de teatro - teoria e prática teatral Carmen de Paula Filgueiras ***561047**, para ministrar aulas nos cursos técnicos e básicos, oficinas e/ou cursos livres nos espaços formativos da Secretaria de Cultura. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/159>. Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 525-000. Parecer Técnico (CGM): 842/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Elisângela Pegoretti – Matrícula 586571. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2026**. Processo Administrativo nº 6220904/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 221/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0150. Contratada: 53.861.232 LAYS MATTOS DOS SANTOS, CNPJ nº 53.861.232/0001-09. Objeto do Contrato: instrutor de teatro - teoria e prática teatral. Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: será até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/158>. Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2042 – Patrimônio Histórico Cultural; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 524-000. Parecer Técnico (CGM): 836/2026, constante dos autos. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff – Matrícula 527795. Fiscal: Elisângela Pegoretti – Matrícula 586571. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 541/2024**. Processo Administrativo nº 852190/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 254/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600019.10.0006. Contratado: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 16.615.618/0001-04. Objeto do Contrato: prestação de serviços cartorários à SEMFA, especialmente os serviços de Certidão de Escritura, reprodução, cópia de original, buscas, digitalização, processamento de dados, ofício e editais e serviços cartorários congêneres. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 730 (Setecentos e trinta) dias. Valor do Aditivo: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Data de Assinatura: 13/08/2026. Dotação Orçamentária: 18.01.04.129.0026.2033- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000. Vigência: de 16/08/2026 a 14/08/2028. Nota de Empenho: 1544-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1195/2026 e 791/2026, constante dos autos. Regis Mattos Teixeira – Secretário Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2026**. Processo Administrativo nº 6063658/2026. Dispensa de Licitação nº 092/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600016.09.0008. Contratada: EMEC OBRAS E SERVICOS S/A, CNPJ nº 36.020.014/0001-14. Objeto do Contrato: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e utensílios para atender unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor do Contrato: R\$ 3.986.158,08 (três milhões e novecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001874/2026/11> Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: 22.01.0018.541.0018.2.0096 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 – Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 648-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1266/2026 e 812/2026, constante dos autos. Gestor: Mirian Bragança Sardenberg – Matrícula 457086. Fiscal: Elton Rezende dos Santos – Matrícula 635120. André Có Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 07 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 313/2022. Processo Administrativo nº 4565540/2021. Pregão Eletrônico nº 049/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0033. Contratada: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.671.911/0001-79. Objeto do Contrato: prestação de serviços de atualização da base de dados geográficos e cadastrais, voltados ao Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM). Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência e execução contratual em 05 (cinco) meses, sem alteração de valor, para a conclusão da integração e da migração definitiva de dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) para o ambiente de produção da PMV. Vigência: de 26/08/2026 a 25/01/2027. Data da Assinatura: 21/08/2026. Parecer Jurídico (PGM): 1316/2026, constante dos autos. Regis Mattos Teixeira – Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.09.0002. Processo Contratação nº 3154460/2026. Contrato nº 319/2026.** Contratada: SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação Emergencial da Execução da obra e serviços de contenção de encostas a serem realizadas na Avenida Maruípe, no Bairro Santa Martha, no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 1.561.302,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dois reais). Dotação: 13.01 - 15.451.0016.2.0091 (Contenção de Encostas em Áreas de Risco) - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Recursos Não Vinculados), 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000 (União Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Estados Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.708.0000.0000 e 2.708.0000.0000 (Transf União Compensação Finance Recursos Minerais). Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Nº da Nota de Empenho: 543-000. Data da assinatura do termo: 20/08/2026. Data: Vitória, 20 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira – Secretário Municipal de Obras.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 294/2026.** Processo Administrativo nº 3731216/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 140/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500002.10.0005. Contratada: INSIGHT ARTE E EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 30.974.479/0001-28. Objeto do Contrato: Contratação de apresentações de teatro de bonecos "Turma do Frederico" com temáticas de consumo responsável, consciente e sustentável para os alunos do Ensino Fundamental II das escolas municipais de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21786593000133/2026/12>. Data de assinatura: 17/08/2026. Dotação Orçamentária: 17.02.014.422.0011.2060 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000 - Origem do Recurso: Próprio. Nota de Empenho: 43-000. Parecer Técnico (CGM): 690/2026, constante dos autos. Gestor: Breno Panetto Moraes – Matrícula 604877. Fiscal: Jeomar Luiz Costa – Matrícula 645074. Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PROCESSO Nº 7174475/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0149.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CARNE EM CUBOS). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.850.375,00. Entrega das propostas: 26/08/2026 a 09/09/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 09/09/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 17 de agosto de 2026.

Todos pela segurança de todas



PREFEITURA DE
VITÓRIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026 – PROCESSO Nº 6187670/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0150.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE GLICOSE, SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO E SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES). VALOR ESTIMADO: R\$ 117.340,00. Entrega das propostas: 26/08/2026 a 10/09/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 10/09/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 19 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 162/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2026, Processo administrativo nº 8489302/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0122. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS (ÁGUA OXIGENADA, ÁGUA PARA INJEÇÃO, ALCOOL 70%, CLORETO DE SÓDIO, CLOREXIDINA, KIT PANOITICO, IODOPOVIDONA, CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO SULFATO DE ZINCO, SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO E FLUORESCINA). Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão (s) Participante(s): FMS-FUNAMB-SEMESP. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55310>

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR					CNPJ			
M A M VIDAL LTDA					04.576.614/0001-77			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	2.30.18.0107-6	ÁGUA OXIGENADA, Especificação: 10 volumes, embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RioQuimica	FR	8	8,0000	64,00
01	02	2.30.18.0248-0	Água para injeção apirrogênica injetável 10ml Especificação: Frasco ampola 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Farmace	FR	500	0,7000	350,00
01	03	2.30.18.0249-8	ÁLCOOL 70%. Especificação: Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sulmar	FR	525	11,0000	5.775,00
01	04	2.30.18.0250-1	CLORETO DE SÓDIO. 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Farmace	UN	300	4,7500	1.425,00
01	05	2.30.18.0251-0	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Especificação: Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RioQuimica	UN	6	26,0000	156,00
01	06	2.30.18.0252-8	KIT PANÓTICO COM 3 FRASCOS DE 500ML CADA. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Reny Lab	UN	4	88,0900	352,36
01	07	2.30.18.0253-6	IODOPOVIDONA tópicos com 10% de iodo ativo. Frasco de 1 L. O produto deve estar no terço inicial da validade.	RioQuimica	FR	6	80,3500	482,10
01	08	2.30.18.0254-4	Cloreto de Benzalcônio 15g, Veículo q.s.p. 100mL. Frasco com 1L. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Agener	FR	10	70,0000	700,00
01	09	2.30.18.0255-2	SOLUÇÃO SULFATO DE ZINCO 33%, Veículo q.s.p. 1000mL. Frasco com 1L. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Nox	FR	150	100,9300	15.139,50
01	10	2.30.18.0256-0	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20%, Veículo q.s.p. 1000mL. Frasco com 1L. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Nox	FR	200	39,0000	7.800,00
01	11	2.30.18.0257-9	Fluoresceína Sodica 1% 3 MI Solução Oftalmológica. Frasco com 3ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Oft	FR	4	24,0100	96,04
TOTAL DO LOTE 01						32.340,00		

Vitória, 24 de agosto de 2026
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Membro da Comissão de Registro de Preços

AMOR
NÃO *maltrata*

DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

VIOÊNCIA CONTRA

A MULHER É CRIME!



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 27.173

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar Raika Gonçalves Spala Favoretti da função gratificada de Encarregado da Assistência Farmacêutica, FG-OP3, da Secretaria de Saúde, na forma do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei nº 2.994, de 1982, a contar de 14.05.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.174

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 26.775, publicado no Diário Oficial do Município em 03.06.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.175

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 26.887, publicado no Diário Oficial do Município em 29.06.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.177

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 e conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 4198101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga a disposição, ao Juízo da 53ª Zona Eleitoral – TRE/ES, da Analista em Gestão Pública Walquiria Oliveira Santos Perovano, matrícula nº 613344, até 30.08.2030, com fundamentação legal no Art. 365, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e no Art. 2º, §§1º e 2º, da Lei nº 6.999/1982 (Requisição de Servidores pela Justiça Eleitoral), conforme deliberado na Resolução TRE/ES nº 44/2025, publicada em 22.08.2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.178

Nomeia membros para compor o Conselho Pleno do CMRF e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010 e considerando as informações constantes do Processo nº 5553376/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Pleno, integrante da estrutura orgânica do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados:

§1º. Representantes da Fazenda Municipal:

I - Titular: Eduardo Casseb Lois

1º Suplente: Breno Dias Blau

2º Suplente: Teresa Cristina Pasolini

II - Titular: Paulo Moraes

1º Suplente: Andrea Pimenta Mesquita

2º Suplente: Carina Batista de Queiroga

III - Titular: Valfredo Paiva

1º Suplente: Elaine Prado dos Santos da Costa

2º Suplente: Jose Carlos Domingos de Andrade

IV - Titular: Kely Cristina Massolio

1º Suplente: Thelma Beatrice Banhos Mamari

2º Suplente: Janaina dos Anjos Vieira

V - Titular: Jorge William Lagares Pinto

1º Suplente: Marta Pravato Roldi

2º Suplente: Vinicius Marquetti de Oliveira

VI - Titular: Cidneia Monteiro de Oliveira

1º Suplente: Marcos Antonio Azevedo Simoes

2º Suplente: Renata Azevedo de Oliveira

VII - Titular: Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto

1º Suplente: Leonardo Zehuri Tovar

2º Suplente: Jorge Rodrigues Neto

§2º. Representantes dos Contribuintes:

I - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo:

Titular: Erick Marques Quedevez

1º Suplente: Sâmara Gomes de Oliveira

2º Suplente: Vitor Seabra Seixas Pinto

II - Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo:

Titular: Alexandre Pariz Deolindo

1º Suplente: Nilton Basílio Teixeira

2º Suplente:

III - Conselho Popular de Vitória:

Titular: Dimmy dos Santos de Oliveira

1º Suplente: Elza Costa

2º Suplente: Regina Lúcia Monteiro Goes

IV - Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo:

Titular: Carlos Barcellos Damasceno

1º Suplente: Raquel Cristina Nacif Nicolau Barbosa

2º Suplente: Hettore Sias Telles da Silva

V - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo:

Titular: Eduardo Santos Sarlo

1º Suplente: Raphael Tassio Cruz Ghidett

2º Suplente: Larissa de Aguiar Baiense Mameri

VI - Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo:

Titular: Mario Zan Barros

1º Suplente: Gilberto Conceição Gomes

2º Suplente: Reinaldo Marques

VII – Organização das Cooperativas do Brasil – Unidade do Espírito Santo:

Titular: Juliana Lacerda Rangel Sossai

1º Suplente: Letícia Barbosa Almeida de Moraes Oliveira

2º Suplente: Henrique Pessin Gasparini

Art. 2º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Recursos Fiscais serão exercidas por Maxuel Teixeira Januário e Maxwell Simões Pereira, respectivamente, sendo como Representante da Fazenda Pública Municipal, a Procuradora Carla Poloni Telles Santos, tendo como suplente, o Procurador Rubem Francisco de Jesus.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nºs. 24.081, de 26 de agosto de 2024; 24.112, de 10 de setembro de 2024; 24.235, de 30 de outubro de 2024; 27.023, de 10 de julho de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.179

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Maria Luiza Motta Barreto, matrícula 644782, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, Atuação: Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 25.06.2026, conforme informações constantes do processo nº 5564293/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.180

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Debora da Silva Reis, matrícula 642366, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Educação Especial – Deficiência Intelectual, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 27.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 6470269/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.181

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Jacqueline Silvestri, matrícula 583195, lotado na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, do cargo de Psicólogo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 13.08.2026, conforme informações constantes do processo nº 7046197/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 27.157, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 20.08.2026, EDIÇÃO 2950, PÁGINA 18. ONDE SE LÊ: ..., Esther Knaak Scarabelli,..., LEIA-SE: ..., Esther Knaak Sodre Scarabelli,...,

DECRETO Nº 27.182

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Rafael Braz Neves dos Albuquerque Soares para exercer a função gratificada de Encarregado, FG-OP3, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.183

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera Marília dos Santos Franklin e Rodrigues da função gratificada de Coordenadora de Educação Especial, FG-OP1, na Secretaria de Educação, na forma do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei nº 2.994, de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.184

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Elaine Cristina Vieira Mota de Paula para exercer a função gratificada de Coordenadora de Educação Especial, FG-OP1, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.185

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Marconi Nunes Malacarne para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA RESOLUÇÃO Nº 001

Assunto: Estabelecer critérios para o Programa de Fomento à Iniciação Científica Junior (Ensino Fundamental I). PROFIC JR

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação tomada em sua reunião de 13 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos, condições e critérios para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, no Programa de Fomento à Iniciação Científica Junior (Ensino Fundamental I) - PROFIC JR.

I - Finalidade

1.I. Proporcionar oportunidades aos estudantes e profissionais de magistério do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), seja da educação regular ou de educação para jovens e adultos-EJA, matriculados na rede pública de ensino de Vitória-ES. O objetivo é oferecer apoio do FACITEC para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica Jr. com caráter de investigação, em qualquer área do conhecimento, sob a direção de um orientador; com o objetivo de despertar o interesse pelo conhecimento científico, identificar e potencializar talentos e contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

II. Público Alvo

II.I. O Público Alvo é o descrito na tabela abaixo:

Item	Ensino	Séries/Anos Escolares	Bolsistas
I	Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano (Regular/EJA)	Estudantes e Orientadores de Projetos

III. Modalidade de apoio financeiro

III.I. Serão concedidas bolsas, aos estudantes e orientadores participantes, na modalidade de apoio financeiro não reembolsável.

IV. Requisitos

IV.I. Do estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino de (Fundamental I) do município de Vitória-ES;
- b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

IV.II. Do orientador de projeto:

- a) Ser professor(a) ou profissional de magistério vinculado(a) à rede pública de ensino do município de Vitória-ES, possuindo a graduação mínima de nível superior;
- b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

V. Obrigações

V.I. Do estudante bolsista:

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- b) Apresentar os resultados do projeto no encerramento do Programa;
- c) Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento nas atividades do projeto;
- d) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;

V.II. Do orientador de projeto:

- a) Inscrever o projeto e inserir toda a documentação prevista pelo edital;
- b) Orientar, monitorar e acompanhar as atividades de cada estudante bolsista;
- c) Elaborar e entregar os relatórios mensais do projeto à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC;
- d) Solicitar à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC a suspensão do pagamento e o encerramento do vínculo do estudante bolsista ao seu projeto, que porventura venha a descumprir o plano de trabalho ou não cumpra a frequência mínima exigida;
- e) Produzir junto com os estudantes bolsistas todo material necessário para apresentação do projeto no encerramento do Programa.
- f) Entregar à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC, no prazo de até 60 (sessenta dias) após o encerramento da edição do Programa, o relatório final projeto, em formato físico ou digital, conforme padrão definido pela Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC.
- g) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;

VI. Liberação dos recursos

As bolsas serão pagas pela CDTIV diretamente aos estudantes bolsistas e orientadores de projetos, através de agência bancária utilizada pela CDTIV/FACITEC.

VII. Documentos necessários

VII.I Do estudante bolsista (menor de 18 anos)

- a) Comprovante de matrícula;
- b) CPF;
- c) CPF e RG do responsável pelo estudante no programa.

VII.II Do estudante bolsista – EJA (maior de 18 anos)

- a) Comprovante de matrícula;
- b) CPF e RG;

VIII. Documentos necessários para o orientador

- a) CPF e RG.
- b) Diploma (conclusão curso superior).

IX. Penalidades

- a) O descumprimento das obrigações descritas nas alíneas "a" e "b", por parte do estudante bolsista, dispostas no item V.I acarretará no desligamento do projeto e a impossibilidade de participação no Programa por 12 (doze) meses;
- b) O descumprimento das obrigações descritas nas alíneas "c" e "d", por parte do estudante bolsista, dispostas no item V.I acarretará no desligamento do projeto.
- c) O descumprimento das alíneas "b", "c", "e" ou "g", por parte do orientador, dispostas no item V.II acarretará o encerramento do projeto e impossibilidade de submissão de projetos no Programa por 12 (doze) meses;
- d) O descumprimento da alínea "f", por parte do orientador, disposta no item V.II acarretará a impossibilidade de submissão de projetos no Programa por 24 (vinte) e quatro meses.

X. Assuntos Gerais

- a) Em caso do desligamento de estudantes bolsistas, o orientador do projeto deverá substituí-los, mediante justificativa junto à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC.
- b) Poderão ser substituídos até 3 (três) estudantes bolsistas dos grupos.
- c) Estudantes bolsistas voluntários também poderão fazer parte dos grupos, mas estes não receberão bolsas do FACITEC.
- d) Em caso de impossibilidade do orientador continuar à frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro orientador que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado, após avaliação de um Comitê de Acompanhamento, indicado pelo Presidente do CMCT;
- e) Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento;
- f) Toda divulgação pública envolvendo o projeto apoiado, deverá explicitamente mencionar o crédito ao apoio do FACITEC;
- g) A Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC acompanhará o desenvolvimento das atividades, analisará os relatórios e poderá visitar os locais de desenvolvimentos dos projetos;
- j) O(A) Presidente do CMCT/CDTIV indicará os componentes para a criação de uma Comissão de Avaliação para julgar os projetos inscritos nos editais.

XI. Valores da bolsa

O valor da bolsa será aquele fixado na tabela de valores de bolsas do CMCT vigente na época da assinatura do instrumento de apoio ou definido em Ata pelo CMCT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

Jairo Fernandes Siqueira

Presidente da Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória-CDTIV Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-CMCT

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA RESOLUÇÃO Nº 002

Assunto: Estabelecer critérios para o Programa de Fomento e Incentivo à Iniciação Científica-PROFIC JOVEM.

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação tomada em sua reunião de 13 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos, condições e critérios para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, no Programa de Fomento à Iniciação Científica (Ensino Médio) - **PROFIC JOVEM**.

I. Finalidade

I.I. Proporcionar oportunidades aos estudantes e professores do Ensino Médio (Regular e Técnico) do 1º ao 3º ano, seja da rede pública ou privada das Unidades de Ensino localizadas no município de Vitória-ES. O objetivo é oferecer apoio do FACITEC para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica Jr. com caráter de investigação, em qualquer área do conhecimento, sob a direção de um orientador; com o objetivo de despertar o interesse pelo conhecimento científico, identificar e potencializar talentos e contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

II. Público Alvo

II.I. O Público Alvo é o descrito na tabela abaixo:

Item	Ensino	Séries/Anos Escolares	Bolsistas
I	Ensino Médio	1º ao 3º ano	Estudantes Bolsistas (Ensino Médio) e Professores (Orientadores de Projetos)
		Ensino Regular	
		Ensino Técnico (Profissionalizante)	

III. Modalidade de apoio financeiro

III.I. Serão concedidas bolsas aos estudantes e orientadores participantes na modalidade de apoio financeiro não reembolsável.

IV. Requisitos

IV.I. Do estudante bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em Unidade de Ensino, da rede pública ou privada, localizada no município de Vitória/ES, frequentando turmas de ensino médio (regular ou técnico), do 1º ao 3º ano.

b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

IV.II. Do orientador de projeto:

a) Ser professor(a) de qualquer área de conhecimento, vinculado(a) a uma Unidade de Ensino da rede pública ou privada, localizada no município de Vitória/ES, atuando em turmas de ensino médio (regular ou técnico), do 1º ao 3º ano.

b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

V. Obrigações

V.I. Do estudante bolsista:

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- b) Apresentar os resultados do projeto no encerramento do Programa;
- c) Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento nas atividades do projeto;
- d) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;

V.II. Do orientador de projeto :

- a) Inscrever o projeto e inserir toda a documentação prevista pelo edital;
- b) Orientar, monitorar e acompanhar as atividades de cada estudante bolsista;
- c) Elaborar e entregar os relatórios mensais do projeto à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC;
- d) Solicitar à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC a suspensão do pagamento e o encerramento do vínculo do estudante bolsista ao seu projeto, que porventura venha a descumprir o plano de trabalho ou não cumpra a frequência mínima exigida;
- e) Produzir junto com os estudantes bolsistas todo material necessário para apresentação do projeto no encerramento do Programa.
- f) Entregar à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC, no prazo de até 60 (sessenta dias) após o encerramento da edição do Programa, o relatório final projeto, em formato físico ou digital, conforme padrão definido pela Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC.
- g) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;

VI. Liberação dos recursos

As bolsas serão pagas pela CDTIV diretamente aos estudantes bolsistas e orientadores de projetos, através de agência bancária utilizada pela CDTIV/FACITEC.

VII. Documentos necessários

VII.I Do estudante bolsista (menor de 18 anos)

- a) Comprovante de matrícula;
- b) CPF;
- d) CPF e RG do responsável pelo estudante no programa.

VII.II Do estudante bolsista (maior de 18 anos)

- a) Comprovante de matrícula;
- b) CPF e RG;

VIII. Documentos necessários para o orientador

- a) CPF e RG.
- b) Diploma (conclusão curso superior).

IX. Penalidades

- a) O descumprimento das obrigações descritas nas alíneas "a" e "b", por parte do estudante bolsista, dispostas no item V.I acarretará no desligamento do projeto e a impossibilidade de participação no Programa por 12 (doze) meses;
- b) O descumprimento das obrigações descritas nas alíneas "c" e "d", por parte do estudante bolsista, dispostas no item V.I acarretará no desligamento imediato do projeto;
- c) O descumprimento das alíneas "b", "c", "e" ou "g", por parte do orientador, dispostas no item V.II acarretará o encerramento do projeto e impossibilidade de submissão de projetos no Programa por 12 (doze) meses;
- c) O descumprimento da alínea "f", por parte do orientador, disposta no item V.II acarretará a impossibilidade de submissão de projetos no Programa por 24 (vinte) e quatro meses.

X. Assuntos Gerais

- a) Em caso do desligamento de estudantes bolsistas, o orientador do projeto deverá substituí-los, mediante justificativa junto à Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC.
- b) Poderão ser substituídos até 03 (três) estudantes bolsistas dos grupos.
- c) Estudantes bolsistas voluntários também poderão fazer parte dos grupos, mas estes não receberão bolsas do FACITEC.
- d) Em caso de impossibilidade do orientador continuar a frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro orientador que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado, após avaliação do Comitê de Acompanhamento, indicado pelo Presidente do CMCT;
- e) Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento;
- f) Toda divulgação pública envolvendo o projeto apoiado, deverá explicitamente mencionar o crédito ao apoio do FACITEC;
- g) A Secretaria Executiva do CMCT/FACITEC acompanhará o desenvolvimento das atividades, analisará os relatórios e poderá visitar os locais de desenvolvimentos dos projetos;
- j) O(A) Presidente do CMCT/CDTIV indicará os componentes para a criação de uma Comissão de Avaliação para julgar os projetos inscritos nos editais.

XI. Valores da bolsa

O valor da bolsa será aquele fixado na tabela de valores de bolsas do CMCT vigente na época da assinatura do instrumento de apoio ou definido em Ata pelo CMCT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2026

Jairo Fernandes Siqueira

Presidente da Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória-CDTIV
Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-CMCT

Precisa acionar o papa móveis?



Chama no zap!
27 99693.8953

**Segunda à sexta-feira,
8h às 17h**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIR FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156

 
VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIÁ BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação